



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de periódicos em portal na *internet* por meio do Open Journal Systems – OJS, *software* desenvolvido para a construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas.

#### 2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A presente contratação objetiva atender requisito indispensável ao formato eletrônico da Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme a Resolução TRE-CE n.º 660, de 04 de abril de 2017.

Aludido ato normativo tem por particular intuito conferir à Revista o status de publicação de caráter acadêmico, passível de inclusão pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES na lista de periódicos tidos como referência à pesquisa científica, por meio do sistema Qualis.

Para tanto, tem-se por indispensável a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao serviço de hospedagem, em servidor próprio de *internet*, com responsabilidade pela instalação, configuração, atualização e manutenção do Open Journal Systems - OJS, *software* livre e gratuito, desenvolvido para construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas e que viabilizará à Suffragium permanecer sendo disponibilizada em formato eletrônico na *internet*.

O serviço que constitui o objeto da contratação enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se suficientemente delimitados, por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser prestado por vários fornecedores.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

##### SERVIÇO

##### ESPECIFICAÇÃO

##### QTDE. DE PERIÓDICOS

##### CATSER

<p>Serviço de hospedagem de periódicos em portal na <i>internet</i> por meio do Open Journal Systems – OJS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• - Hoster, implantação e suporte ao sistema OJS na versão 3.0 ou superior, em servidor da CONTRATADA;</li> <li>• - Garantia de atualização de versão do sistema OJS enquanto durar o contrato;</li> <li>• - Disponibilização de, no mínimo, 1 GB de espaço para armazenamento;</li> <li>• - Criação/manutenção de 2 (duas) contas de <i>e-mail</i> para gerenciamento do sistema;</li> <li>• - Criação/manutenção de URL para página da revista, em formato a ser combinado com o TRE-CE;</li> <li>• - Acesso às publicações para o público via <i>internet</i> 24h por dia, 7 dias por semana;</li> <li>• - Garantia de execução de, no mínimo, uma cópia de segurança (<i>backup</i>) diária das publicações do TRE-CE;</li> <li>• - Disponibilização de <i>plug-ins</i> de navegação e qualquer outro <i>add-on</i> que se faça necessário para o uso da ferramenta;</li> <li>• - Prestação de suporte técnico necessário à equipe do TRE-CE para possibilitar o uso da ferramenta.</li> </ul>	<p>1 (um) periódico</p>	<p>21121</p>
--	---	-------------------------	--------------

#### 4. DA PROPOSTA

**4.1** O valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, apresentado no procedimento licitatório, incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação, necessárias à sua perfeita conclusão.

**4.2** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

**5.1** Na indicação dos custos de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o valor total do serviço considerando o especificado no item 3 e será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do serviço**, desde que atendam todas as exigências deste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca da contratação.

**6.2** Cumprir fielmente as disposições do contrato.

**6.3** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**7.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas ou irregularidades constatadas quando da execução do serviço objeto do contrato.

**7.3** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

**7.5** Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuênciam do Contratante, o objeto do contrato.

**7.7** Os(As) empregados(as) da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando, desta forma, todas as despesas e encargos sociais dos(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução do serviço, de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**7.8** Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo um(a) **representante para contato permanente**, durante o horário comercial, bem como seu número de telefone e endereço de correio

eletrônico, o(a) qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a **48 (quarenta e oito) horas**, comunicando posteriormente ao(à) gestor(a) do contrato.

**7.9** Obedecer aos prazos fixados para a execução do serviço.

## **8. DO PRAZO**

**8.1** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o ambiente do Open Journal Systems - OJS para a CONTRATANTE.

**8.2** O prazo estabelecido no subitem anterior terá início após o fornecimento pela CONTRATANTE dos dados necessários para a configuração do ambiente.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**9.2** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.

**9.3** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**9.4** A Nota de Empenho emitida para pagamento dos serviços decorrentes da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, deverá ser do tipo **Global**, tendo em vista que a contratação prevê pagamentos mensais com valores fixos.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**10.2** A Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em

processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, ou por dia de indisponibilidade injustificada do sistema ou da página da revista;
- c) multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da mesma lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.4** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à Contratada juntamente àquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**10.6** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

**10.7** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11. VIGÊNCIA

**11.1** O serviço contratado será de caráter continuado, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, passível de prorrogação anual, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos(as) chefes(as) das Seções de Programas Institucionais (Sepri); de Editorações e Publicações (Sedit) e de Gestão Web (Seweb) do TRE-CE.

Fortaleza, 7 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RONYERISSON DE BRITO SALES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 07/08/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0318968&crc=9E8AD139](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0318968&crc=9E8AD139), informando, caso não preenchido, o código verificador **0318968** e o código CRC **9E8AD139**.

2023.0.000012408-4

0318968v2